

10/

# CONTRATO DE PATROCINIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DA 17.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE HÓQUEI EM PATINS CIDADE DE VALONGO – MEMORIAL CARLOS FIGUEIRA – DIAS 9 E 10 SETEMBRO DE 2022

Entre:
Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro;
E
Associação Desportiva de Valongo, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva nº 502 458 313, com sede na Avenida dos Desportos – 4440-504 Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Associação, Sr. José Fernando Rodrigues Alves Dias.
Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres;
Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
Considerando que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho;
Considerando o reconhecimento da importância do papel do desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e inclusão social;
Considerando que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização da prática da atividade física e desportiva, através de atividades, eventos, competições e outras ações;
Considerando que a Associação Desportiva de Valongo:  - É uma associação sem fins lucrativos, com sede na Freguesia de Valongo, que tem como objetivo a promoção, realização e divulgação do hóquei em patins;  - Promove uma das modalidades com maior tradição no Concelho, participando em várias competições Regionais, Distritais, Nacionais e Internacionais, em todos os seus escalões;  - Que tem alcançado títulos em todas as vertentes, divulgando e promovendo o nome do Município de Valongo, quer a nível Nacional, quer a nível Internacional;
Assim, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o art.º 12.º e da alínea a), do n.º 3, do art.º 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes.

### Clausula 1.ª Objeto

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objetivo o incentivo e a cooperação entre os repr	esentados dos
outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à realização da 17.ª Edição do Torneio de Hóq	uei em Patins
Cidade de Valongo – Memorial Carlos Figueira, a decorrer nos dias 9 e 10 de setembro de 2022, no Pavi	lhão Municipal
de Valongo	mao wamcipai

### Clausula 2.ª Obrigações do Município

Con	nstituem obrigações do Primeiro Outorgante:
a)	Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, no dia 9 de setembro, das 17h00 às 23h00 e no dia 10 de setembro, das 13h00 às 21h00, com um custo associado no valor de 217,84€ (14h x 15,56€, com Iva incluído);
b)	Atribuir um apoio pontual no valor de 2.500,00€ para comparticipação nas despesas inerentes ao evento
Este	e apoio envolve um custo global para o município no valor de 2 717 845, de acordo com a cogujato tabale.

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Isenções	217,84€
Subtotal:	217,84€
Custos diretos externos	
Apoio pontual ao ADV a)	2.500,00€
Subtotal:	2.500,00€
	2.717,84€

## Clausula 3.ª Obrigações do Segundo Outorgante

onstitu	zem obrigações do Segundo Outorgante:
a)	Organizar o evento de acordo com o regulamento do mesmo;
b)	Assegurar a arbitragem;
c)	Celebrar o seguro do evento;
d)	Organizar as equipas;
e)	Disponibilizar material desportivo;
f)	Elaborar o cartaz do evento;
g)	Monitorizar os árbitros e equipas de apoio a arbitragem;
h)	Precaver pessoal auxiliar para montagens e desmontagens;
i)	Apoio logístico;
j)	Informar o Primeiro Outorgante dos custos associados ao evento e a dimensão das respetivas despesas;
k)	Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias;

1 AD

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para a organização deste torneio, a Associação Desportiva de Valongo prevê um orçamento no valor de 9.700,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor estimado
Alojamento das equipas	1.900,00€
Alimentação – equipas e arbitragem	4.800,00€
Taxas de organização associativa, federativa e arbitragem	2.150,00€
Troféus e lembranças	650,00€
Pavilhão	200,00€
Total:	9.700,00€

#### Cláusula 4.ª Afetação do apoio

O apoio concedido, no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a associação utilizá-lo para outros fins.

#### Cláusula 5.ª Acompanhamento e Controlo do Contrato de Patrocínio Desportivo

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são realizados pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

### Cláusula 6.ª Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo, decorre desde a data da publicação no sítio do município na internet, até ao final do evento.

#### Cláusula 7.ª Revisão do Contrato de Patrocínio Desportivo

#### Clausula 8.ª Rescisão unilateral

O Presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a associação deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decorrer do evento. Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

#### Clausula 9.ª Contencioso do Contrato

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Clausula 10.ª Valores da Ética Desportiva

1 - É obriga	ção do 2.º Outorgante promover, no decorrer do evento, os valores da Ética Desportiva, nomeadamente:
a.	Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz;
b.	Fairplay ou jogo limpo;
C.	Tolerância;
d.	Amizade;
e.	Verdade;
f.	Aceitação do resultado;
g.	Reconhecimento da dignidade da pessoa humana;
h.	Saber ser e estar;
i.	Persistência;
j.	Disciplina;
k.	Socialização;
I.	Hábitos de vida saudável;
m.	Interajuda;
n.	Responsabilidade;
0.	Honestidade;
p.	Humildade;
q.	Lealdade;
r.	Respeito pelo corpo;
s.	Imparcialidade;
t.	Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.
b. c.	A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva;
e 2 da pres	Clausula 11.ª
Joncessao d	Transparência  do outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a e Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
a) Está b) Pros c) Apre do p	constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;



2 - O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3 - O não cumprimento por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores, determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos
Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.
Valongo, 07 de julho de 2022.

**Primeiro Outorgante** 

O Presidente da Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Desportiva de Valongo

(Sr. José Fernando Rodrigues Alves Dias)

.